

ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA

Termo de Referência 247/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2026	90125-ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-VIII FRANCA	JEFFERSON HERCULANO DA SILVA	28/07/2026 18:02 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		024.00099438/2026-05

1. Definição do objeto

Contratação.

1. Contratação de serviços de **OXIGENIOTERAPIA EM CAMARA HIPERBARICA COM CURATIVOS INCLUSOS**, para atender a **DEMANDA JUDICIAL**, nos termos da tabela abaixo, a serem executados **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CODIGO SIAFISICO	CODIGO CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	89478	20176	Oxigenoterapia em câmara hiperbárica com curativos inclusos	sessão /curativo	60

1.1. A empresa deverá apresentar preço individualizado para o serviço descrito na tabela acima, demonstrando assim a composição do preço global para a prestação do serviço ora requerido.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1. 3 O prazo de vigência da contratação será o necessário e suficiente para o término do tratamento, considerando que a contratação está vinculada a execução de serviços em quantidade específica e determinada previamente em laudo médico e ação judicial.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; combinado com o artigo 2º, § 1º, Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2. Fundamenta-se a contratação do serviço de oxigenoterapia em câmara hiperbárica para cumprimento de ordem judicial referente ao **Processo Judicial 1000266-35.2026.8.26.0397, em nome de M. R. P de A., SEXO FEMININO, DATA DE NASCIMENTO 27/09/1968** em trâmite na **COMARCA DE NUPORANGA/SP**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo do tipo Pregão, na forma eletrônica para contratação dos serviços demandados, considerando que a necessidade já é conhecida.

3.2. A medida imediata para a solução é atender a ordem judicial, **Processo Judicial 1000266-35.2026.8.26.0397, em nome de M. R. P de A., SEXO FEMININO, DATA DE NASCIMENTO 27/09/1968** em trâmite na **COMARCA DE NUPORANGA/SP**, a fim de evitar a aplicação de sanções pelo Poder Judiciário. A contratação global do serviço é necessária, tendo em vista a condição clínica do paciente.

3.3. No tocante à medida mediata, a alternativa vislumbrada é a estruturação da atenção em saúde no **município de SALES OLIVEIRA/SP**, para que atendam as necessidades dos pacientes de modo que convença o poder judiciário a desnecessidade da manutenção da ordem judicial.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.2. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de visita técnica prévia do local de execução dos serviços:

Em caso de mudança o Departamento Regional de Saúde deverá ser informado para dar continuidade aos serviços prestados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da clínica, esta situada dentro de uma raio de até 200km do município de SALES OLIVEIRA, conforme [autos do processo judicial](#).

5.3. Os serviços profissionais deverão ser de acordo com o horário combinado com o responsável do paciente, desde que dentro do quantitativo contratado e dentro do horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

O paciente, segundo prescrição médica, deverá ser assistido conforme plano de atendimento a ser elaborado pela Contratada, segundo os quantitativos de atendimentos de cada profissional da equipe multidisciplinar contratado e condições físicas do paciente.

5.4.1 A execução contratual observará a rotina estabelecida, cumprindo os horários agendados, bem como a realização das terapias e consultas, conforme descrito no preâmbulo deste Termo.

5.4.2 Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. *Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).*

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1.2. A Contratada deverá apresentar relatório demonstrando os serviços prestados e a necessidade de continuidade do tratamento, além de documento que comprove a efetiva prestação dos serviços, contendo identificação do interessado, profissional responsável, data e horário do tratamento, devidamente assinado pelo interessado ou responsável legal, sendo que a assinatura deverá ocorrer na mesma data da prestação dos serviços.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24.1. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, e apresentadas no Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos, à Av. Wilson Sábio de Melo, 1833 – Polo Industrial - Franca /SP ou enviadas nos e-mails: sp.gov.br

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2.. O regime de execução do contrato será pelo fornecimento, prestação de serviço associado e preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.32.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.32.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.36. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.37. Tratando-se de consórcio:

8.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.38. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.39. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.40. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.41. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.44. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.45. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.46. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.47. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.48. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Trata-se de pregão eletrônico com menor preço.]

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **090125**

II) Fonte de Recursos: **150010002**

III) Programa de trabalho: **10302093048500000**

IV) Elemento de despesa: **33903967**

V) Plano Interno: **014.017.0310**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLY CRISTINA MAIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 15:52:54.

RICARDO DE OLIVEIRA BESSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 10:02:35.

LOSSANDRO JUSTINO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 18:02:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LAUDO MEDICO TACHADO.pdf (1.32 MB)

RELATÓRIO MÉDICO

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Estado Civil: Casada
Data Nascimento: 27/09/1968 Idade: 57 Nº inscrição SUS:
Endereço: [REDACTED] 85. Sales de Oliveira – SP.

Queixa Principal: Drenagem de abscesso subcutâneo, há 30 dias.

História Clínica: Paciente refere que evoluiu com abscesso subcutâneo de grande monta devido aplicações de insulina em região de hipocôndrio direito. Relata que necessitou de drenagem cirúrgica. No momento com exposição de tecidos profundos.

Antecedentes Pessoais: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Depressão Maior.

Medicamentos: Glifage, Gliclazida, Captopril, Sinvastatina, Bupropiona, Sertralina, Furosemida, Insulina NPH, e Regular, Rivaroxabana (profilaxia de trombose venosa profunda).

Exame Físico:

- **Sinais Vitais:** Temperatura (°C): 36,8 Pressão Arterial (mmHg): 110x80. Frequência Respiratória: 16 Frequência Cardíaca: 93 Glicemia Capilar: 212 Saturação de oxigênio: 97%
- **Ectoscopia:** (x)BEG, () REG, () MEG, (x) consciente, (x) orientado, (x) corado, (x) hidratado, (x) afebril, (x) eupneico.
- **Abdome:** presença de lesão em região de hipocôndrio direito com exposição de planos profundos, tecido de granulação friável, bordas aderidas ao leito sem sinais de epiteliação, exsudato purulento esverdeado.

Diagnóstico: Abscesso Subcutâneo

CID – L02.2

GII – Segundo classificação de gravidade USP – 7% de mortalidade

Enquadrado na cobertura mínima de assistência à saúde conforme Resolução Normativa –Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde 2021 Anexo II – Diretrizes de Utilização para Cobertura de Procedimentos na Saúde Suplementar da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) –diz respeito a obrigatoriedade dos planos de saúde pagarem oxigenoterapia hiperbárica.

Tratamento Proposto: Indico Oxigenoterapia Hiperbárica em serviço completo que disponha de câmaras hiperbáricas monopaciente e multipacientes, para atender todas as etapas do tratamento, até a resolução completa do quadro e cicatrização da lesão, com previsão inicial de 60 sessões, com frequência diária, não sendo indicado interrupções, sob risco de ineficiência do tratamento e deterioração do quadro clínico.

Tratamentos feitos pelo SUS: Paciente realiza curativos sem melhora significativa

Curativos: Paciente necessita de curativos diários com enfaixamento simples e cobertura que mantenha ferida úmida. Necessita de 60 curativos

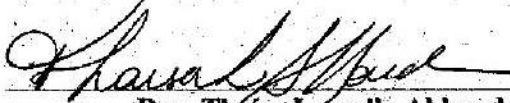
Obs.: Seguimos rigorosamente o protocolo da Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica

Orientações Gerais: Paciente orientado a fazer acompanhamento com médico especialista, observar repouso, cuidados com a higiene diária, dieta e curativos durante todo o tratamento.

A flexibilidade na oferta de equipamentos é vital para atender a diferentes cenários clínicos, como a impossibilidade de pacientes traqueostomizados, com lesões em cabeça e pescoço, déficit neurológico/mecânico (ex: Alzheimer) ou em isolamento de contato de utilizarem câmaras multipacientes, ou, por outro lado, a necessidade de pacientes claustrofóbicos, obesos ou em uso de fixadores metálicos externos de serem tratados em câmaras multipacientes, que permitem assistência individualizada e evitam riscos de falha/explosão. A previsão de ambos os tipos de câmaras no serviço é uma medida que visa a máxima adequação individual e segurança do paciente, em consonância com as diretrizes técnicas e normativas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As câmaras hiperbáricas utilizadas para o tratamento com oxigenoterapia hiperbárica possuem o devido registro na ANVISA (lei 6437/77- equipamentos para saúde).

Franca, 18 de junho de 2026


Dra. Thaís Lascalla Abboud
Médica
Cremesp 240259


Thaís Lascalla Abboud
CRM 240259

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente = 0497569A - [REDACTED]

PACIENTE ACOMPANHADA EM AMBULATORIO DE RETINA DO HCRP DEVIDO A RETINOPATIA DIABETICA PROLIFERATIVA EM AMBOS OS OLHOS. SUBMETIDA A CIRURGIA DE FACO + VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO ESQUERDO DIA 22/07/2024 DEVIDO A DESCOLAMENTO DE RETINA. EVOLUIU COM DESCOLAMENTO DE RETINA TRACIONAL EM OLHO DIREITO E REALIZOU CIRURGIA DIA 23/09/2024. APRESENTOU EM SEGUIDA HEMORRAGIA VITREA EM OLHO DIREITO E POSTERIORMENTE DESCOLAMENTO EM FUNIL - INOPERÁVEL

AO EXAME 08/05/2025

OD: PERCEPÇÃO LUMINOSA (PIOR QUE 20/400)

OE: 20/200.

FUNDO DE OLHO

OD: DR EM FUNIL FECHADO - INOPERÁVEL

OE: OLEO EM CAVIDADE VITREA, RETINA APLICADA, LASER PRP

QUADRO DE OLHO DIREITO É INOPERÁVEL E IRREVERSÍVEL.

CID

H360

H541

Dra. Mariel Natividade
Médica
CRM-SP 219203

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente = 0497569A - [REDACTED]

PACIENTE ACOMPANHADA EM AMBULATORIO DE RETINA DO HCRP DEVIDO A RETINOPATIA DIABETICA PROLIFERATIVA EM AMBOS OS OLHOS. SUBMETIDA A CIRURGIA DE FACO + VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO ESQUERDO DIA 22/07/2024 DEVIDO A DESCOLAMENTO DE RETINA.

EVOLUIU COM DESCOLAMENTO DE RETINA TRACIONAL EM OLHO DIREITO E REALIZOU CIRURGIA DIA 23/09/2024. APRESENTOU EM SEGUIDA HEMORRAGIA VITREA EM OLHO DIREITO E POSTERIORMENTE DESCOLAMENTO EM FUNIL - INOPERÁVEL

AO EXAME 08/05/2025

OD: PERCEPÇÃO LUMINOSA (PIOR QUE 20/400)

OE: 20/200

FUNDO DE OLHO

OD: DR EM FUNIL FECHADO - INOPERÁVEL

OE: OLEO EM CAVIDADE VITREA, RETINA APLICADA, LASER PRP

QUADRO DE OLHO DIREITO É INOPERÁVEL E IRREVERSÍVEL.

CID

H360

H541



SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Nome do idoso
MAGDA REG

Sexo
Feminino

Nome da mãe
MARIA IZAI

Unidade
Pronto At

Profissão
Lariano F

Espec

CONSI

Mot

PAC
COT
TAI
CLI



SCF - Resumo de Alta



Nome: [REDACTED]
Data Nasc: 27/09/1968 57 anos e 8 meses
Nº CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] 85, Jardim Romeu de Barros
Município: Sales Oliveira - SP
Telefone: [REDACTED]
Exames: Para consultar seus exames, acesse o nosso site www.santacasade Franca.com.br/resultados-de-exames
Utilize o usuário: p1028508 e a senha: 27091968

Atendimento: 13.896.466
Data Entrada: 24/05/2026 23:14
Data Alta:
Nº Identidade: 301212818
Unidade: 404 B

RESUMO DE SAÍDA

- 1 TIPO DE SAÍDA: ALTA HOSPITALAR
- 2 DATA DE SAÍDA: 12/06/2026
- 3 CID: L022
- 4 DIAGNÓSTICO DE ENTRADA: ABSCESSO CUTÂNEO
- 5 DIAGNÓSTICO DE SAÍDA: PÓS OPERATORIO DRENAGEM DE ABSCESSO
- 6 PROCEDIMENTOS REALIZADOS: DRENAGEM DE ABSCESSO CUTÂNEO

DESCRIÇÃO:

20º DIH

HD:

18º PO DRENAGEM DE ABSCESSO DE PAREDE ABDOMINAL

13º PO DE DEBRIDAMENTO DE FO

#ATB:

PREVIO: CEFTRIAXONE + CLINDAMICINA (IN 25/05/2026)

TAZOCIN + VANCOMICINA 26/05

CULTURAS:

- CULTURA DE SECREÇÃO ABDOMINAL: NEGATIVO

DISPOSITIVOS

- IOT - CENTRO CIRURGICO (25/05) - EXTUBADA (26/05)

#HMA: PACIENTE TRAZIDA AO PMP, VIA CROSS, ORIGEM SALES OLIVEIRA, RELATA ABSCESSO E DOR EM REGIÃO ABDOMINAL DE FLANCO DIREITO, DE INÍCIO HÁ 5 DIAS, DEVIDO APLICAÇÃO INADEQUADA DE INSULINA (3X NO MESMO LOCAL), EVOLUINDO COM SINAIS INFLAMATÓRIOS, PROCUROU ATENDIMENTO EM ORIGEM 19/05, ONDE FORA ALAVANCADO HIPÓTESE DE CELULITE EM PAREDE ABDOMINAL, POSTERIORMENTE COM LESÃO SUGESTIVA DE FASCEITE NECROTIZANTE, PACIENTE EVOLUIU COM QUADRO SÉPTICO, COM HIPOTENSÃO, TAQUICARDIA E FEBRE, ONDE FORA INICIADO TRATAMENTO COM OXACILINA E CEFTRAXONA, SENDO ESCALONADO PARA CIPROFLIXACINO E GENTAMICINA (22/05), FORA REALIZADO DRENAGEM DE ABSCESSO EM ORIGEM DIA 20/05, COM SAÍDA DE SECREÇÃO PURULENTE E DE ODOR FETIDO, PCT EVOLUIU COM DISFUNÇÃO CARDÍACA (23/05), FEITO USO DE DOBUTAMINA COM MELHORA, FORA ENCAMINHADA AO SERVIÇO, COM QUADRO SÉPTICO RESOLVIDO, PARA PROVÁVEL NECESSIDADE DE DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO, AVALIO PACIENTE EM LEITO DE PMP, CONSCIENTE, ORIENTADA, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, SEM DVA, COM AVC EM SUBCLAVIA D, EUPNEICA EM USO DE CN 2L, COM SVD MANTENDO BOM DÉBITO URINÁRIO, SEM DEMAIS QUEIXAS.

#ANTECEDENTES PESSOAIS:

COMORBIDADES: OBESIDADE GRAU III, DM2 INSULINO DEPENDENTE, DLP, HAS, ICC

MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO: GLIFAGE XR 500MG (1-1-1), GLICAZIDA (1-1-1), INSULINA NPH (40-40-40UI) REG (1-1-1UI), CAPTOPRIL 25MG (1-0-0), SERTRALINA 50MG (1-1-1), BUPROPIONA 50MG (1-0-0), SINAVASTATINA (0-0-1)

HÁBITOS DE VIDA: NEGA TABAGISMO E ETILISMO

ALERGIAS: DESCONHECE

CX PRÉVIAS: DEBRIDAMENTO DE PÉ DIABÉTICO

#EVOLUÇÃO:

AVALIO PACIENTE EM LEITO DE ENFERMARIA, ACOMPANHADA DO ESPOSO, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, SEM DVA, EUPNEICA COM CTN O2 1L/MIN, COM PRESENÇA DE VACUO ATIVO EM FO, COM COMPRESSAS LEVEMENTE SUJAS.

EXAME FÍSICO: — PESO: 147kg - ALTURA 167cm (IMC 52.7 kg/m2)

- BEG, CORADA, HIDRATADA, AAA, CONSCIENTE E ORIENTADA, EUPNEICA

- NEUR: SEM ALTERAÇÃO DA NORMALIDADE, FORÇA GRAU V BILATERALMENTE, SENSIBILIDADE E REFLEXOS PRESERVADOS.

- AR: MV+, CREPTAÇÕES DISCRETAS BILATERALMENTE, SEM SINAIS DE DESCONFORTO RESPIRATORIO, SAT: 93% EM 1L/MIN.

- ACV: RCR EM 2T, BULHAS NORMOFONÉTICAS SEM SOPRO, PULSOS PRESENTES E SIMÉTRICOS

- ABD: FLACIDO, AVENTAL, RHA+ NORMOATIVOS, DIFÍCIL AVALIAÇÃO PELA ADIPOSIDADE, SEM MASSAS OU VCM PALPAVEIS.

PRESENÇA DE INCISÃO EM PAREDE ABDOMINAL EM QUADRANTE SUPERIOR DE 22-25CM, COM PRESENÇA DE FO EM VACUO ENTRE 30 E -20

- MMII: EDEMA 2+/4, PULSOS EM MMII PALPAVEIS E SIMÉTRICOS, SEM SINAIS DE TVP

- ANUSCOPIA: PRESENÇA DE PLICOMA DOLOROSO A PALPAÇÃO, SEM MAMILOS HEMORROIDARIOS EVIDENTES OU SINAIS DE ISQUEMIA

Orientações ao paciente:

Utilize os medicamentos conforme prescrito. Não suspenda, altere ou associe medicamentos sem orientação médica. Procure atendimento imediatamente em caso de febre, dor intensa, falta de ar, sangramentos, vômitos persistentes ou piora clínica. Compareça às consultas de retorno e leve este receituário. Evite álcool e não dirija se estiver usando medicações que causem sonolência. Para prevenção de trombose evite imobilidade prolongada, mantenha hidratação adequada e siga as orientações médicas; procure atendimento se houver dor ou inchaço nas pernas ou falta de ar. Em caso de dúvidas, procure uma unidade de saúde ou serviço de emergência.

Impresso em: 12/06/2026 16:37:43

Página: 1

HEITORONM

CATE3154

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIGIA SILVA GRANZOTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2026 às 15:20, sob o número 1000266352228260397. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000266-35.2026.8.26.0397 e código 7KAABXC.

SCF - Resumo de Alta



Nome	[REDACTED]	Atendimento	13.896.466
Data Nascido	27/09/1968 57 anos e 8 meses	Data Entrada	24/05/2026 23:14
Nº CPF	[REDACTED]	Data Alta	
Endereço	[REDACTED]	Nº Identidade	301212618
Município	Sales Oliveira - SP	Unidade	404 B
Telefone	[REDACTED]		
Exames	Para consultar seus exames, acesse o nosso site www.santacasade Franca.com.br/resultados-de-exames Utilize o usuário: p1028508 e a senha: 27091268		

7 RESULTADOS DOS PRINCIPAIS EXAMES SUBSIDIÁRIOS: EXAMES LABORATORIAIS

27/05 HB 8,4 HT 28,5 PLQT 589000 LCT 15500 B10 UR 35 CR 0,8 NA 140 K 4,7 MG 1,6 PCR 154 CPK 467

28/05 HB 7,7 HT 23,5 PLQT 524000 LCT 9600 B21 UR 26 CR 0,7 NA 142 K 4,6 MG 1,5 PCR 140

29/05 HB 9,5 HT 28,0

30/05 HB 9,8 HT 29,7 PLQT 516000 LEUCO 12000 B10 PCR 112,7 INR 1,08 TTPA 0,78 MG 1,5

31/05 HB 8,9 HT 27,4 PLQT 652000 LEUCO 12100 B 5 UR 18 CR 0,6 K 4,4 PCR 141 MG 1,7 TTPA 24,2 INR 1,1

01/06 HB 8,9 HT 28,2 PLQT 582000 LEUCO 12400 B0 UR 12 CR 0,6 NA 140 K 4,6 PCR 150,2

03/06 HB 9,7 HT 30,4 PLQT 642000 LEUCO 9600 B0 UR 10 CR 0,7 NA 140 K 4,2 PCR 115,7 GASE (PH 7,42 PCO2 54,6 PO2 37,8 HCO3 34,9)

06/06 HB 9,7 HT 29,7 PLQT 503000 LEUCO 8900 B0 UR 15 CR 0,5 NA 140 K 4,3

8 PRESCRIÇÃO NA SAÍDA: SINTOMÁTICOS**9 PACIENTE VAI PRA CASA COM TRATAMENTO OU COM PROFILAXIA DE TEV/TEP:**☒ SIM☐ NÃO**9.1 JUSTIFICATIVA:****10 RETORNO:**☒ SIM - Ambulatório de CIRURGIA GERAL - DR HAROLDO EM 2 SEMANAS

- Ambulatório de PNEUMOLOGIA EM 1 SEMANA

☐ NÃO (Descrever Orientações)**11 ORIENTAÇÕES:**

ORIENTADA POR DR LAVINIO

- G2 INSTALADO COM SUCESSO NA RESIDENCIA DA PACIENTE

- REALIZO NOVA LIMPEZA DE CURATIVO

- ORIENTO LIMPEZA DA FERIDA EM UNIDADE BASICA DE SAÚDE DIARIAMENTE

- REFORÇO IMPORTANCIA DE CAMARA HIPERBÁRICA

- FORNEÇO ATESTADO MEDICO

- PRESCREVO ANALGESIA DOMICILIAR

- ALTA HOSPITALAR

Franca, 12 de junho de 2026

É OBRIGAÇÃO DO MÉDICO O PREENCHIMENTO CORRETO DESTA FICHA,
E DA ENFERMAGEM, A CONSTATAÇÃO DESSA OCORRÊNCIA.

Esta conta será paga pelo SUS, com recursos públicos de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente, do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.

Orientações ao paciente:

Utilize os medicamentos conforme prescrito. Não suspenda, altere ou associe medicamentos sem orientação médica. Procure atendimento imediatamente em caso de febre, dor intensa, falta de ar, sangramentos, vômitos persistentes ou piora clínica. Compareça às consultas de retorno e leve este receituário. Evite álcool e não dirija se estiver usando medicações que causem sonolência. Para prevenção de trombose evite imobilidade prolongada, mantenha hidratação adequada e siga as orientações médicas; procure atendimento se houver dor ou inchaço nas pernas ou falta de ar. Em caso de dúvidas, procure uma unidade de saúde ou serviço de emergência.

Ingresso em: 12/06/2026 16:37:43

Página: 2

HEITORONM

CATEJ154